



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Conselho Superior

Rua Ciomara Amaral de Paula, 167 – Bairro Medicina – 37550-000 - Pouso Alegre/MG

Fone: (35) 3449-6150/E-mail: reitoria@ifsuldeminas.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 047/2012, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

***Dispõe sobre a aprovação das Normas de
Calendário Acadêmico do IFSULDEMINAS.***

O Reitor e Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Professor Sérgio Pedini, nomeado pela Portaria número 689, de 27 de maio de 2010, publicada no DOU de 28 de maio de 2010, seção 2, página 13 e em conformidade com a Lei 11.892/2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação do Conselho Superior em reunião realizada na data de 13 de novembro de 2012,

CONSIDERANDO a Lei 9.394/96,

“Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: inciso III – assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidas;”

“Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de: inciso V – ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;”

“Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar. § 2º - O Calendário Escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta lei.”

“Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: inciso I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;”

(...)

“Art. 47. Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.”

RESOLVE, aprovar as Normas de Calendário Acadêmico do IFSULDEMINAS.

Art. 1.º As normas para a definição e a elaboração dos calendários escolares dos câmpus do IFSULDEMINAS são fixadas na presente Resolução em conformidade com o estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96).

Art. 2.º O calendário escolar define:

- a) início e término do ano letivo;
- b) período de matrícula e re matrícula;
- c) solicitação de dispensa de disciplina;
- d) solicitação de trancamento de disciplina;
- e) planejamento pedagógico;
- f) dias letivos;
- g) data de divulgação dos resultados acadêmicos (notas bimestrais) para os discentes;
- h) feriados oficiais federais, estaduais ou municipais;
- i) recessos escolares;
- j) exames finais;
- l) reuniões pedagógicas e conselhos de classe;
- m) reuniões de pais e mestres e/ou assembleias;
- n) férias escolares;
- o) sábados letivos;
- p) prazos de entrega de TCC, nas suas diversas modalidades;
- q) processo seletivo de discentes e
- r) eventos técnico-científicos institucionais;
- s) mobilidade acadêmica intercâmpis, nacional e internacional

Parágrafo Único: As especificações de cada inciso deste *caput* encontram-se no Apêndice I.

Art. 3.º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas.

Art. 4.º O calendário escolar deverá garantir no mínimo 800 (oitocentas) horas de aula, na educação básica e carga horária mínima conforme Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, distribuídos por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

§ 1.º A jornada escolar no Ensino Técnico de Nível Médio será desenvolvido por meio de efetivo trabalho em sala de aula ou em outros ambientes descritos no Parecer CNE 15/07, ressalvados os casos dos cursos que já atuam com jornada de maior atendimento.

§ 2.º O câmpus que prever dias e horas além do mínimo estabelecido no *caput* deste artigo, deverá cumpri-los na íntegra, incidindo em cima deste total a apuração da frequência dos alunos.

§ 3.º O ano letivo somente poderá ser encerrado após o cumprimento integral do calendário proposto pelo câmpus e aprovado pelos órgãos colegiados.

§ 4.º É de responsabilidade dos dirigentes de cada câmpus, juntamente com os órgãos colegiados acompanhar e garantir o cumprimento do calendário escolar.

Art. 5.º O calendário escolar deverá garantir no Ensino Superior (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnológico) a carga horária mínima definida em legislação pertinente a cada curso, distribuídos por, um mínimo, de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho acadêmico por ano, sendo 100 (cem) dias letivos no semestre.

Art. 6.º Compete ao IFSULDEMINAS, por seu setor/órgão/colegiado competente:

- I - promover e participar de reuniões com os câmpus para elaboração de calendário;
- II - discutir e apresentar as propostas e modelo(s) de calendário;
- III - emitir instruções e orientações a respeito do calendário;
- IV - aprovar e homologar os calendários escolares e
- V - supervisionar o seu fiel cumprimento pelos câmpus.

Art. 7.º Somente poderão ser consideradas atividades letivas escolares aquelas estabelecidas e realizadas no período letivo.

Art. 8.º Uma vez aprovado o calendário escolar, qualquer alteração que seja necessária para assegurar o fiel cumprimento dos dias letivos e das horas de efetiva atividade escolar, deverá ser proposta pelo câmpus, mediante justificativa fundamentada aos órgãos colegiados.

Art. 9.º Os casos omissos serão resolvidos pelos órgãos colegiados competentes.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Apêndice I

a) início e término do ano letivo:

No calendário deverá constar o dia de início e término do semestre e ano letivo.

b) período de matrícula e rematrícula:

Período destinado à regularização da situação acadêmica do discente.

c) solicitação de dispensa de disciplina:

Período para apresentar à Secretaria de Registros Acadêmicos documentação comprobatória para fins de dispensa de disciplina.

d) solicitação de trancamento de disciplina:

Período destinado à solicitação do trancamento de disciplina pelo discente.

e) planejamento pedagógico:

Compreende o período de efetivo planejamento e estruturação das atividades acadêmicas do câmpus no decorrer do semestre ou ano.

f) dias letivos:

Compreende os dias destinados às aulas, conforme Parecer CNE 015/97.

g) data de divulgação dos resultados acadêmicos (notas bimestrais) para os discentes:

Divulgação do resultado obtido pelo discente no decorrer do período escolar.

h) feriados oficiais federais, estaduais ou municipais:

Os feriados estabelecidos pelas Leis Federais nº 6.802 de 30 de junho de 1980 e nº 10.607 de 19 de dezembro de 2002 deverão ser respeitados, sendo estes, respectivamente: 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 12 de outubro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro.

O câmpus é livre para deliberar quanto aos pontos facultativos, como Carnaval e Corpus Christi, e feriados municipais, como padroeira do município, desde que obedeça a LDB, respeitando aos 200 (duzentos) dias letivos.

Todos os câmpus devem comemorar:

Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, oficializado pela Lei Nº 11.133/2005 e

Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, oficializado pela Lei Nº 12.519/2011.

i) recessos escolares:

Período de suspensão temporária das atividades acadêmicas do Campus. Cada câmpus deliberará sobre a definição dos dias de recesso, de acordo com suas particularidades.

j) exames finais:

Avaliação aplicada aos discentes que não obtiveram aproveitamento em alguma disciplina do curso.

l) reuniões pedagógicas e conselhos de classe:

Reuniões destinadas a estudo, análise, discussão e acompanhamento do aproveitamento dos discentes.

m) reuniões de pais e mestre e/ou assembleias:

Reuniões destinadas à apresentação e esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas no câmpus e período destinado à interação entre pais, alunos e professores.

n) férias escolares:

O período de férias será definido no calendário após o término de cada semestre ou ano letivo.

o) sábados letivos:

Sábados com atividades pedagógicas envolvendo alunos e professores.

p) prazos de entrega de TCC, nas suas diversas modalidades:

Estes prazos serão definidos pelos colegiados de cada um dos cursos superiores

q) processo seletivo de discentes:

Período definido pela Comissão Permanente de Processo Seletivo

r) eventos técnico-científicos institucionais:

Eventos promovidos pelas pró-reitorias de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e de Extensão.

s) mobilidade acadêmica intercampi, nacional e internacional:

Período definido para pedido de mobilidade acadêmica que não esteja prevista em edital próprio.

Pouso Alegre, 13 de novembro de 2012.



Sérgio Pedini
Presidente do Conselho Superior
IFSULDEMINAS